SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 01 de junho de 2021 **Ano V, Nº 1084**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.661, DE 26 DE MAIO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 641, de 07 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2021, de 13 de abril de 2021, do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará (CESAU), que disponibiliza incentivo financeiro aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde para viabilizar o funcionamento de leitos de terapia intensiva (UTI) no hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, visando o tratamento de pacientes acometido pela COVID-19; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 731, de 16 de abril de 2021, que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do coronavírus; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 735, de 19 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 839, de 29 de abril de 2021, que autoriza leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 897, de 05 de maio de 2021, que autoriza, em caráter excepcional, o pagamento de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, dos Estados, Distrito Federal e Municípios; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 894, de 11 de maio de 2021, que institui, em caráter excepcional, incentivos financeiros federais de custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem transferidos, em parcela única, aos Municípios e Distrito Federal, para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19; CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2021, de 13 de abril de 2021, do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará (CESAU), que disponibiliza incentivo financeiro para viabilizar o funcionamento de leitos de terapia intensiva (UTI) no hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral, visando o tratamento de pacientes acometido pela COVID-19; CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R$ 5.430.809,47 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos reais e quarenta e sete centavos), para atender às necessidades de reforço das dotações orçamentárias, nos termos do Anexo II deste Decreto. Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar citado no artigo anterior decorrem do excesso de receita no valor de R$ 5.430.809,47 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos reais e quarenta e sete centavos), relativos a transferências financeiras feitas ao Município de Sobral pelo Ministério da Saúde, bem como pelo Governo do Estado do Ceará, visando o tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, conforme demonstrativo disposto no Anexo I deste Decreto. Art. 3º Para fins da apuração de excesso de arrecadação que eventualmente ainda ocorra durante o exercício financeiro de 2021, deverá ser deduzido o valor do crédito suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, em atendimento ao disposto no §4º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964. Art. 4º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de maio de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 26 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ANEXO I DO DECRTETO Nº 2661 DE 26 DE MAIO DE 2021

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE TENDO POR BASE O COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

TÍTULO DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2021
	1º Período de 2020	2º Período de 2020	1º Período de 2021	
	Jan a Maio	Jun a Dez	Jan a Maio	
	(1)	(2)	(3)	(4)
1.215.2100.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento Covid 19	0,00	268.878,00	573.293,00	2.000,00
1.214.2100.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	0,00	25.662.063,91	7.470.809,47	70.819,44
1.213.0000.00 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	0,00	2.400.000,00	1.500.000,00	0,00
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	0,00	28.330.941,91	9.544.102,47	72.819,44
INCREMENTO = (3)/(1) x 100 - 100	0,00			
Arrecadação do 2º Período (AR2)-(2) x INCREMENTO	0,00			
Arrecadação do 2º Período (AR2Total) = (2) + (AR2)	0,00			
Receita Prevista para 2021 = (4)	72.819,44			
Excesso de Arrecadação = (4) – (3) - (AR2 Total)	-9.471.283,03			
Excesso de Arrecadação utilizado (decreto nº 2626 de 06 de abril de 2021)	-4.040.473,56			
Excesso de Arrecadação disponível 2021	-5.430.809,47			

ANEXO II DO DECRTETO Nº 2661 DE 26 DE MAIO DE 2021

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	**VALOR (R$)**
10.302.0073.2384 - Ações e Serviços de Enfrentamento a Emergências de Saúde Pública	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	720.000,00
33903000 - Material de Consumo	
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	530.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.213.0000.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	600.000,00
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	2.040.000,00
33909300 - Indenizações e Restituições	
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	70.000,00
10.301.0073.2418 - Ações e Serviços de Enfrentamento a Emergências de Saúde Pública	
33503900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	1.041.543,77
33903000 - Material de Consumo	
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	299.265,70
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.214.2100.00 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - Covid 19	130.000,00
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**5.430.809,47**

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 711/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE exonerar GUTEMBERG AGUIAR CARNEIRO, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DE SAÚDE 4, Simbologia AMS-4, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 01 de junho de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de junho de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

GABINETE DA VICE-PREFEITA

PORTARIA N° 013/2021 - GABVICE - REGULAMENTA O RECEBIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DOADAS PELA INICATIVA PRIVADA À UNIDADE VINCULADA AO GABINETE DA VICE PREFEITA, O CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER-CRMS, E A SUA DISTRIBUIÇÃO, FIXANDO CRITÉRIOS E APONTANDO O PÚBLICO ALVO. A VICE - PREFEITA DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 19, III da Lei Municipal n° 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a espontânea doação de cestas básicas por parte da iniciativa privada ao Centro de Referência da Mulher-CRMS para que esta unidade as distribua, sobretudo, às mulheres atendidas pelos serviços do CRMS; CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do COVID-19, aumentou o fluxo do recebimento de cestas básicas, advindas do sentimento de solidariedade dos particulares, bem como aumentou, também, a necessidade de suporte à parcela da população mais atingida pelos efeitos da pandemia; CONSIDERANDO que o Município de Sobral internalizou o procedimento de distribuição gratuita de itens inicialmente proposto pela Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Ceará, por meio da Orientação Técnica PRE/CE nº 01/2020; CONSIDERANDO que o município de Sobral, por meio da Controladoria Municipal, criou o Manual de 'Distribuição Gratuita à População Diante do Covid-19'; CONSIDERANDO que os demais órgãos do município de Sobral têm seguindo o Manual acima quando da distribuição de itens como cestas básicas à população; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os atos de recebimento e distribuição pelo CRMS, em atendimento ao princípio da

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

legalidade, insculpido no caput do Art. 37 da Constituição da República de 1988, que deve ser observado pela Administração Pública; CONSIDERANDO a necessidade de fixação de critérios prévios para a distribuição e estabelecimento do público alvo, ainda que as cestas distribuídas não sejam adquiridas onerosamente pela vice prefeitura, em nome dos princípios da impessoalidade, da moralidade e da publicidade; e CONSIDERANDO a necessidade de transparência na distribuição dessas cestas básicas doadas pela iniciativa privada. RESOLVE: Art. 1º. Fica regulamentada, por meio desta portaria, o recebimento de cestas básicas doadas por particulares ao Centro de Referência da Mulher (CRMS) Ana Soraia Silva Galdino e distribuídas por esta unidade. Art. 2º. Para fins das distribuições regulamentadas por esta portaria, deverá ser observado o Manual de "Distribuição gratuita à população diante do Covid-19: da identificação da necessidade ao arquivamento do processo", confeccionado pela Controladoria Municipal, ou outro documento correspondente que venha a substituí-lo ou alterá-lo. Parágrafo único. O Manual de "Distribuição gratuita à população diante do Covid-19", acima citado, ou o documento que venha a substituí-lo ou alterá-lo, deverá ser observado para todas as distribuições de material doado feitas pelo CRMS, ainda que cessem os efeitos da pandemia da Covid-19. Art. 3º. Para efeitos do disposto no Manual de "Distribuição gratuita à população diante do Covid-19", o público alvo das distribuições de material doado pelo CRMS será o mesmo público atendido pelos serviços do CRMS. Art. 4º. Os critérios a serem observados pelo CRMS quando da distribuição do material doado serão: I - Ser acompanhada e/ou ter sido atendida pelo Centro de Referência da Mulher Ana Soraia Silva Galdino; II - Receber bolsa família; III - Estar desempregada e em situação de extrema pobreza; IV - Ser pessoa com deficiência ou portadora de doença crônica; e V - Ter filhos entre as idades de 0 (zero) a 12 (doze) anos. §1º. O critério elencado no inciso I é de observação obrigatória e deverá ser cumulativo com, pelo menos, dois dos demais incisos. §2º. O disposto na parte final do inciso III se adequa a quem possui renda mensal familiar de até R$ 89,00 (oitenta e nove reais) per capita. Art. 5º. A cada recebimento do material doado, será feito um termo de doação correspondente, com identificação do doador, a espécie e a quantidade de material doado. Parágrafo único: O CRMS deverá providenciar livro de controle de almoxarifado para as doações recebidas, com aposição das datas de entrada, de saída e quantidade de material. Art. 6º. Em todo o processo de distribuição, desde o recebimento do material doado até a efetiva entrega ao público alvo, será observada a discrição necessária, a sigilosidade, sobretudo quanto à identificação das beneficiárias, bem como as demais diretrizes da atuação do CRMS. Art. 7º. Para efeitos do disposto no Manual de "Distribuição gratuita à população diante do Covid-19", a frequência de finalização de fases do projeto, com a reunião do conselho, emissão de parecer, publicação e arquivamento do processo deverá ser de, pelo menos, a cada três meses. Art. 8º. Caso haja quantidade remanescente de material doado depois da distribuição, o CRMS poderá repassar o quantitativo a outras entidades de atendimento a mulheres, em especial as que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. §1º: No repasse de que trata o caput desse artigo, o CRMS deverá cumprir as exigências contidas no Manual "Distribuição gratuita à população diante do Covid-19", com o registro do ato de repasse, a devida publicação, encerramento e publicização do quantitativo repassado, devendo esse numerário constar também no balancete final. §2º. O órgão ou entidade que receber os repasses de material doado pelo CRMS, de que trata o caput desse artigo, deverá registrar o ato de distribuição e encaminhar ao CRMS a lista de beneficiários. Art. 9°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral - CE, 1º de junho de 2021. Christianne Marrie Aguiar Coelho - VICE-PREFEITA DE SOBRAL - CE.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-SEPLAG: PROCESSO NÚMERO P148929/2021. ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão do Município de Sobral/ CE - SEPLAG. DO OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - (EPI) para atender as demandas do Programa Mais Emprego, Mais Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 003/2021 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 148929/2021, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial n° 003/2021-SEGET; Decreto Municipal n° 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2021. Sobral, Ceará, aos 01 de junho de 2021. Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021-SEPLAG

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO OFERTADO (R$)	PREÇO TOTAL LICITADO(R$)
FORNECEDOR: MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ME						
1	BOTINA, COURO CURTIDO AO CROMO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, BICO DE AÇO E PALMILHA FIXA, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL. Descrição complementar: com tamanhos de referência do 36 ao 44.	IMBISEG	PAR	1118	41,58	46.486,44
3	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO BONÉ COM CARNEIRA SEM JUGULAR, BRANCO, FABRICADO COM CASCO INJETADO EM POLIETILENO. Descrição complementar: com alta absorção do impacto, classe B, tipo II.	DELTA	UND	302	9,63	2.908,26
6	LUVA EM PVC FORRADA, CANO LONGO E PALMA ÁSPERA, 70CM, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES. Descrição complementar: com forro em algodão, fornecida nos tamanhos P, M e G.	PLASTICOR	PAR	635	18,20	11.557,00
7	MANGUITO MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO UV, FATOR DE PROTEÇÃO MÍNIMO DE 50 FPS. Descrição complementar: manguitos confeccionados em poliamida 94% e elastano 6%, (variação +/- 5%). Fornecido nos tamanhos P, M e G.	DELTA	PAR	1000	35,50	35.500,00
12	TOUCA (PROTETOR DE CABELO), DESCARTÁVEL, COR BRANCA, TAMANHO ÚNICO, MOLDANDO-SE A TODO TAMANHO DE CABEÇA E CABELO. COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES Descrição complementar: fabricada em TNT (100% polipropileno).	DESCARPACK	PCT	116	13,40	1.554,40
TOTAL: R$ 98.006,10						
FORNECEDOR: DIMAPOL DIST. DE MT. DE LIMPEZA E PAPEL LTDA						
2	BOTA DE BORRACHA/PVC, CANO LONGO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. Descrição complementar: cor preta, com cano de 35cm de altura (+/- 8cm), com forro, tamanhos de referência do 36 ao 44.INJETADO DIRETO NO CABEDAL. Descrição complementar: com tamanhos de referência do 36 ao 44.	PEGA FORT	PAR	420	35,10	14.742,00
TOTAL: R$ 14.742,00						
FORNECEDOR: J. OSMAR AGUIAR-ME						
4	LUVA DE MALHA TRICOTADA, COM ANTIDERRAPANTE NA PALMA. Descrição complementar: malha em algodão, acabamento em overlock, com elástico no punho. Fornecida na cor branca. Tamanho único.	VONDER	PAR	2544	4,04	10.277,76
TOTAL: R$ 10.277,76						
FORNECEDOR: G C PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA						
8	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL BRANCA, FABRICADA COM 3 CAMADAS DE TECIDO, GRAMATURA MÍNIMA 160 G/M². Descrição complementar:duas camadas em 100% algodão e uma no meio de TNT SMS, máscara do tipo lavável e reutilizável, tamanho adulto e formato anatômico. A fixação deverá ocorrer atrás das orelhas por meio de elásticos finos. Medidas aproximadas 13cm x 12cm (altura x largura), variação (+/- 5%).	VIP	UND	12010	2,95	35.429,50
TOTAL: R$ 35.429,50						
FORNECEDOR: ORTOMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA ME						
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LENTES EM POLICARBONATO INCOLOR, PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONTRA LÍQUIDOS E PRODUTOS QUÍMICOS. Descrição complementar:armação em policarbonato com hastes ajustáveis em vários tamanhos. Com proteção contra raios UV.	DELTA	UND	1054	2,70	2.845,80
11	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE, COM CORDÃO DO TIPO PLUG. Descrição complementar: com proteção auricular mínima de 12 Db. Adaptável a qualquer canal auditivo.	DELTA	UND	900	1,38	1.242,00
TOTAL: R$4.087,80						
TOTAL GERAL: R$ 162.543,16						